



DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.219, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme Lei Municipal nº. 2.606 de 03 de dezembro de 2024 – LOA de 2.025.”

Ricardo Akira Ono Auriani, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. - Ficam recodificados os itens do orçamento do Município, alterando e incluindo fonte de recursos e código de aplicação para execução da despesa, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 16, § único da Lei Municipal nº. 2.606, de 03 de dezembro de 2024, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA
871-09.02.10.301.0019.2.045.339039.05.8000003	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
872-09.02.10.301.0019.2.045.339039.05.8000004	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
873-09.03.10.302.0020.2.051.339039.05.8000005	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
874-09.02.10.301.0019.2.045.339030.05.8000003	Material de Consumo
875-03.01.08.122.0004.2.023.339093.05.3120000	Indenizações e Restituições
876-03.01.08.122.0004.2.023.339093.05.3120005	Indenizações e Restituições
877-04.02.12.365.0009.2.094.449052.95.2000065	Equipamentos e Material Permanente
878-15.01.06.122.0028.2.018.449052.02.8030001	Equipamentos e Material Permanente
879-15.02.06.181.0029.2.021.449052.02.8030001	Equipamentos e Material Permanente
880-15.02.06.181.0029.2.021.449052.02.8010001	Equipamentos e Material Permanente
881-15.02.06.181.0029.2.021.449052.02.8010002	Equipamentos e Material Permanente
882-15.02.06.181.0029.2.021.449052.02.8010003	Equipamentos e Material Permanente
883-15.01.06.122.0028.2.018.339030.02.8010004	Material de Consumo

Art. 2º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 97.749,43, observando a classificação institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 8º., inciso II, da Lei Municipal nº. 2.606, de 03 de dezembro de 2024, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
19-02.01.02.122.0003.2.002.339046.01.1100000	Auxílio Alimentação	9.500,00
351-05.01.04.123.0013.2.012.339008.01.1100000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.076,09
354-05.01.04.123.0013.2.013.339030.01.1100000	Material de Consumo	500,00
460-07.01.15.451.0015.2.079.339049.01.1100000	Auxílio Transporte	6.000,00
614-10.01.11.122.0022.2.058.339008.01.1100000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	8.553,34
653-12.01.04.122.0025.2.011.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
710-15.01.06.122.0028.2.018.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.120,00
734-15.02.06.181.0029.2.020.339008.01.1100000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	29.000,00
TOTAL		97.749,43



Art. 3º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R\$ 97.749,43, das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
20-02.01.02.122.0003.2.002.339049.01.1100000	Auxílio Transporte	9.500,00
347-05.01.04.123.0013.2.012.319011.01.1100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.076,09
362-05.01.04.123.0013.2.013.339093.01.1100000	Indenizações e Restituições	500,00
461-07.01.15.451.0015.2.080.339030.01.1100000	Material de Consumo	6.000,00
610-10.01.11.122.0022.2.058.319011.01.1100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.553,34
651-12.01.04.122.0025.2.011.339033.01.1100000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
652-12.01.04.122.0025.2.011.339036.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
655-12.01.04.122.0025.2.011.449052.01.1100000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
707-15.01.06.122.0028.2.018.339030.01.1100000	Material de Consumo	12.120,00
709-15.01.06.122.0028.2.018.339036.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	28.000,00
732-15.02.06.181.0029.2.020.319016.01.1100000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	27.000,00
738-15.02.06.181.0029.2.021.339033.01.1100000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
741-15.02.06.181.0029.2.021.339040.01.1100000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.000,00
TOTAL		97.749,43

Art. 4º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.199.681,92, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 2.606, de 03 de dezembro de 2024, destinados às despesas com Pessoal e Encargos Sociais, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
86-03.02.08.243.0007.2.025.319013.01.5100000	Obrigações Patronais	17.100,00
248-04.02.12.365.0009.2.065.319011.01.2120000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	220.000,00
291-04.02.12.365.0009.2.093.319011.01.2130000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	163.000,00
349-05.01.04.123.0013.2.012.319016.01.1100000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.469,58
494-09.01.10.122.0018.2.040.319013.01.3100000	Obrigações Patronais	6.899,79
495-09.01.10.122.0018.2.040.319016.01.3100000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	104,00
520-09.02.10.301.0019.2.044.319011.01.3100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	444.138,03
522-09.02.10.301.0019.2.044.319013.01.3100000	Obrigações Patronais	10.198,50
525-09.02.10.301.0019.2.044.319113.01.3100000	Obrigações Patronais - Intraorçamentário	49.459,41
561-09.03.10.302.0020.2.050.319011.01.3100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.882,87
563-09.03.10.302.0020.2.050.319013.01.3100000	Obrigações Patronais	9.299,61
566-09.03.10.302.0020.2.050.319113.01.3100000	Obrigações Patronais - Intraorçamentário	21.940,99
632-11.01.04.122.0023.2.008.319016.01.1100000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.189,14
TOTAL		1.199.681,92

Art. 5º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R\$ 1.199.681,92, das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
88-03.02.08.243.0007.2.025.319094.01.5100000	Indenizações Trabalhistas	1.000,00



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**
ESTADO DE SÃO PAULO

92-03.02.08.243.0007.2.025.339049.01.5100000	Auxílio Transporte	16.100,00
258-04.02.12.365.0009.2.066.339032.01.2120000	Material de Distribuição Gratuita	220.000,00
301-04.02.12.365.0009.2.094.339032.01.2130000	Material de Distribuição Gratuita	163.000,00
364-05.01.04.123.0013.2.013.449052.01.1100000	Equipamentos e Material Permanente	1.200,00
347-05.01.04.123.0013.2.012.319011.01.1100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.269,58
355-05.01.04.123.0013.2.013.339036.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
501-09.01.10.122.0018.2.041.339030.01.3100000	Material de Consumo	14.512,26
511-09.01.10.303.0018.2.042.339030.01.3100000	Material de Consumo	48.368,50
510-09.01.10.122.0018.2.041.449052.01.3100000	Equipamentos e Material Permanente	44.700,00
512-09.01.10.303.0018.2.042.339091.01.3100000	Sentenças Judiciais	22.500,00
513-09.01.10.303.0018.2.043.339030.01.3100000	Material de Consumo	6.000,00
533-09.02.10.301.0019.2.045.339030.01.3100000	Material de Consumo	18.140,47
539-09.02.10.301.0019.2.045.339036.01.3100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	58.414,56
540-09.02.10.301.0019.2.045.339039.01.3100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	102.431,47
549-09.02.10.301.0019.2.045.339093.01.3100000	Indenizações e Restituições	48.652,01
564-09.03.10.302.0020.2.050.319016.01.3100000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	71.547,31
574-09.03.10.302.0020.2.051.339030.01.3100000	Material de Consumo	67.875,00
579-09.03.10.302.0020.2.051.339036.01.3100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	28.418,52
585-09.03.10.302.0020.2.051.339093.01.3100000	Indenizações e Restituições	21.940,99
586-09.03.10.302.0020.2.051.449052.01.3100000	Equipamentos e Material Permanente	51.000,00
590-09.04.10.304.0021.2.054.319011.01.3100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.944,78
592-09.04.10.304.0021.2.054.319013.01.3100000	Obrigações Patronais	16.758,00
593-09.04.10.304.0021.2.054.319016.01.3100000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.000,00
595-09.04.10.304.0021.2.054.319113.01.3100000	Obrigações Patronais - Intraorçamentário	47.000,00
596-09.04.10.304.0021.2.054.339008.01.3100000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	13.000,00
597-09.04.10.304.0021.2.054.339046.01.3100000	Auxílio Alimentação	4.000,00
598-09.04.10.304.0021.2.054.339049.01.3100000	Auxílio Transporte	27.000,00
599-09.04.10.304.0021.2.055.339030.01.3100000	Material de Consumo	47.018,00
603-09.04.10.304.0021.2.055.339039.01.3100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21.701,33
637-11.01.04.122.0023.2.009.339014.01.1100000	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
638-11.01.04.122.0023.2.009.339030.01.1100000	Material de Consumo	189,14
TOTAL		1.199.681,92

Art. 6º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.837.330,02, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 9º., inciso IV, da Lei Municipal nº. 2.606, de 03 de dezembro de 2024, com recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024 e Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1º, incisos I e II, §§ 2º. e 3º. da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, como segue:

I – Recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024 e excesso de arrecadação, conforme artigo 43, § 1º., inciso I e § 2º., da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
671-13.01.18.541.0026.2.086.339030.03.1000023	Material de Consumo	14.000,00
678-13.01.18.541.0026.2.086.339039.03.1000023	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.500,00
875-03.01.08.122.0004.2.023.339093.05.3120000	Indenizações e Restituições	16,26



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**
ESTADO DE SÃO PAULO

876-03.01.08.122.0004.2.023.339093.05.3120005	Indenizações e Restituições	4.591,76
877-04.02.12.365.0009.2.094.449052.95.2000065	Equipamentos e Material Permanente	113.113,09
TOTAL		136.221,11

II – Recursos provenientes de excesso de arrecadação apurado pelo saldo positivo das diferenças entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, conforme artigo 43, § 1º, inciso I e § 3º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
771-09.04.10.304.0021.2.055.339030.02.3000079	Material de Consumo	60.000,00
871-09.02.10.301.0019.2.045.339039.05.8000003	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
872-09.02.10.301.0019.2.045.339039.05.8000004	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000.000,00
874-09.02.10.301.0019.2.045.339030.05.8000003	Material de Consumo	150.000,00
877-04.02.12.365.0009.2.094.449052.95.2000065	Equipamentos e Material Permanente	4.208,91
878-15.01.06.122.0028.2.018.449052.02.8030001	Equipamentos e Material Permanente	53.500,00
879-15.02.06.181.0029.2.021.449052.02.8030001	Equipamentos e Material Permanente	119.500,00
880-15.02.06.181.0029.2.021.449052.02.8010001	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
881-15.02.06.181.0029.2.021.449052.02.8010002	Equipamentos e Material Permanente	18.900,00
882-15.02.06.181.0029.2.021.449052.02.8010003	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
883-15.01.06.122.0028.2.018.339030.02.8010004	Material de Consumo	100.000,00
TOTAL		1.701.108,91

Art. 7º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.135.124,79, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 9º, inciso V, da Lei Municipal nº. 2.606 de 03 de dezembro de 2024, destinados às despesas com as funções 08, 10 e 12, respectivamente, Assistência Social, Saúde e Educação, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
68-03.01.08.122.0004.2.023.449052.05.5000006	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
127-03.02.08.244.0005.2.030.339030.05.5000006	Material de Consumo	6.968,14
134-03.02.08.244.0005.2.030.339036.05.5000006	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
159-03.02.08.244.0006.2.033.339046.01.5100000	Auxílio Alimentação	3.100,00
278-04.02.12.365.0009.2.069.339046.02.2730000	Auxílio Alimentação	60.000,00
499-09.01.10.122.0018.2.040.339046.01.3100000	Auxílio Alimentação	1.000,00
526-09.02.10.301.0019.2.044.339008.01.3100000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	27.767,45
527-09.02.10.301.0019.2.044.339046.01.3100000	Auxílio Alimentação	28.500,00
528-09.02.10.301.0019.2.044.339049.01.3100000	Auxílio Transporte	71.133,50
547-09.02.10.301.0019.2.045.339048.01.3010000	Outros Auxílio Financeiros à Pessoa Física	2.140,00
567-09.03.10.302.0020.2.050.339008.01.3100000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	15.561,10
568-09.03.10.302.0020.2.050.339046.01.3100000	Auxílio Alimentação	12.900,00
569-09.03.10.302.0020.2.050.339049.01.3100000	Auxílio Transporte	25.054,60
573-09.03.10.302.0020.2.051.335039.05.3020000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	502.000,00
580-09.03.10.302.0020.2.051.339039.01.3100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
804-04.02.12.306.0011.2.100.335043.05.2420000	Subvenções Sociais	9.000,00
815-09.04.10.304.0021.2.054.339049.05.3030000	Auxílio Transporte	6.000,00
873-09.03.10.302.0020.2.051.339039.05.8000005	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00
875-03.01.08.122.0004.2.023.339093.05.3120000	Indenizações e Restituições	1.000,00



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**
ESTADO DE SÃO PAULO

876-03.01.08.122.0004.2.023.339093.05.3120005	Indenizações e Restituições	1.000,00
TOTAL		1.135.124,79

Art. 8º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R\$ 1.135.124,79 das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
38-03.01.08.122.0004.2.022.319011.05.5000006	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	61.800,00
54-03.01.08.122.0004.2.023.339033.05.5000006	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
138-03.02.08.244.0005.2.030.339039.05.5000006	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
142-03.02.08.244.0005.2.030.339040.05.5000006	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	5.168,14
160-03.02.08.244.0006.2.033.339049.01.5100000	Auxílio Transporte	3.100,00
276-04.02.12.365.0009.2.069.335039.02.2730000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
501-09.01.10.122.0018.2.041.339030.01.3100000	Material de Consumo	3.140,00
512-09.01.10.303.0018.2.042.339091.01.3100000	Setenças Judiciais	28.500,00
533-09.02.10.301.0019.2.045.339030.01.3100000	Material de Consumo	28.461,10
540-09.02.10.301.0019.2.045.339039.01.3100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
585-09.03.10.302.0020.2.051.339093.01.3100000	Indenizações e Restituições	27.184,23
590-09.04.10.304.0021.2.054.319011.01.3100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	96.188,10
601-09.04.10.304.0021.2.055.339030.05.3030000	Material de Consumo	6.000,00
603-09.04.10.304.0021.2.055.339039.01.3100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	583,22
763-09.03.10.302.0020.2.050.319011.05.3020000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	502.000,00
782-03.01.08.122.0004.2.023.339030.05.3120005	Material de Consumo	1.000,00
783-03.01.08.122.0004.2.023.339030.05.3120000	Material de Consumo	1.000,00
803-04.02.12.306.0011.2.038.335043.05.2420000	Subvenções Sociais	9.000,00
822-09.03.10.302.0020.2.051.339039.05.8000034	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00
TOTAL		1.135.124,79

Art. 9º. - Ficam alterados, no valor total de R\$ 4.269.886,16, os Anexos da Lei Municipal nº. 2.416 de 21 de outubro de 2.021 – Plano Plurianual (PPA), da Lei nº. 2.584, de 10 de julho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº. 2.606, de 03 de dezembro de 2024 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 11 de agosto de 2025 – 61º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ricardo Akira Ono Auriani
Prefeito Municipal

PA 09/2025

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei